

DE 107/2020

GRUPFOR
90



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

SANEANTES

OK

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
22 Abr 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO
Contrato nº. 165/2021 – SMS.
Processo nº. P356039/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.(CNPJ sob o nº. 05.418.972/0001-14).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 107/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº. 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº. 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº. 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº. 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SANEANTES I, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra o instrumento independente de transcrição.

Do Valor:

R\$ 33.658,87 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
- 25901.10.301.0119.2504.0001.339030.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001.339032.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;



- 25901.10.302.0123.2528.0001.339032.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Da Vigência :

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Data:

Fortaleza – CE, 19 de abril de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS E FRANCISCO
REGINALDO ALENCAR COSTA - REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EFQ8FFJ9
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 525534 e código EFQ8FFJ9

ASSINADO POR:



Contrato n.º. 165/2021 – SMS.
Processo n.º. P356039/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **04.885.197/0001-44**, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60025-060, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º. **96002155111 – SSP/CE** e inscrita no CPF sob o n.º. **228.636.483-49**, residente e domiciliada nesta capital e a Empresa **REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. **05.418.972/0001-14**, com sede na Rua Desembargador Carvalho Lima, N.º50, Bairro: Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-120, Fone: (85) 3275-8377 e endereço eletrônico: licitacao@regifarma.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º. **2001010289690 SSP/CE** e inscrito no CPF sob o n.º. **222.493.463-72**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Carneiro Cunha, n.º. 350, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-290, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico n.º. 107/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal n.º. 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto n.º. 13.735 de 18/01/2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto n.º. 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º. 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal n.º. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE SANEANTES I, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

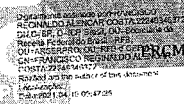
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 33.658,87** (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sem direito a reajustes.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910 - 1º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO N.º 165/2021 – SMS

FRANCISCO
REGINALDO
ALENCAR
COSTA:
22249346372



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H6G8OAVG. Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o número H6G8OAVG e código 523873



06	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº. 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
07	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº. 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
08	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM	Av. Perimetral, nº. 770 - Messejana – (85) 3105- 1597
09	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Padre Guerra, nº. 1350 – Parquelândia – (85) 3452-9151

8.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.3. Quanto ao recebimento:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

8.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.



10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos seguintes servidores:

HOSPITAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Gerente

Competirá aos gestores, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2020.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H6G80AVG. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o matote 523873 e código H6G80AVG

12.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016, na forma a seguir:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços c/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas c/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;



VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H6G8OAVG. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 523873 e código H6G8OAVG

ANEXO UNICO DO CONTRATO N.º 165/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a CONTRATANTE e a empresa REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 107/2020 - SMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD E	P. UNI T (RS)	HDCMJV		HDCMBC		HDCMM		HDEBO		HDEAM		HDMJBO		HDMZAN		SAMU		CONSUMO INTERNO ATENÇÃO SECUNDÁRIA - CEOS			TOTAL		
					QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E	P. TOTAL L (RS)	QTD E		P. TOTAL L (RS)	QTD E
6	Água oxigenada 10 volumes ou Peróxido de hidrogênio 3%. Uso hospitalar. Frasco plástico com 1.000mL. Embalagem fosca com contra-tampa e tampa rosqueada, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico. MARCA/FABRICANT E: FARMAX. REGISTRO ANVISA: PRODUTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA CONFORME RDC Nº 199 DE OUT/06	FRC	3.748	RS 4,80	RS 403,20	RS 1.382,40	RS 403,20	RS 1.382,40	RS 403,20	RS 1.382,40	RS 403,20	RS 1.382,40	RS 403,20	RS 1.382,40	RS 403,20	RS 2.419,20	RS 864,00	RS 2.880,0000	RS 480,00	RS 13.670,40	21848	RS 19.986,47	100	RS -	RS 13.670,40	
15	Clorexidina alcoólica a 0,5% - Digliconato de cloroxidina em álcool a 70%. Uso hospitalar. Frasco com 1.000mL. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Antisséptico, uso tópico. MARCA/FABRICANT E: FARMAX. REGISTRO ANVISA: PRODUTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA CONFORME RDC Nº 199 DE OUT/06	FRC	2.017	RS 9,91	RS 1.109,92	RS 3.567,60	RS 4.459,50	RS 1.486,50	RS 1.962,18	RS 713,52	RS 5.946,00	RS 743,25	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					RS 1.513,12	RS 4.950,00	RS 4.862,70	RS 2.868,90	RS 5.418,18	RS 3.132,72	RS 6.810,00	RS 3.623,25	RS 480,00	RS 33.658,87												



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COJUR
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910 - 1º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 165/2021 - SMS

FRANCISCO
REGINALDO
ALENCAR COSTA
22249346372

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA, em 19/09/2021, às 14:54:48.72. O documento original encontra-se no sistema de gestão de documentos do órgão. Para obter o documento original, acesse o site https://assinaja.segop.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento_informe_e_maior_0232073_e_edição_H6G8OAVG com o número H6G8OAVG.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número H6G8OAVG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 523873 e código H6G8OAVG

ASSINADO POR:

FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA:22249346372 em 19/04/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 19/04/2021